



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

CONTRATO Nº 50/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EIRELI ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA A MELHORIA GENÉTICA, E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA Inseminação Artificial Eireli ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.385.007/0001-18, com sede na Rua Máximo Pinheiro Lima, nº 59, casa 01-B, bairro Vista Alegre, Curitiba - PR, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Alberto Frischmann, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.582.858 e inscrito no CPF-MF sob o nº 006.297.018-65, residente e domiciliado na Rua Máximo Pinheiro Lima, nº 59, casa 01-B, bairro Vista Alegre, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) objetos constante de sua Proposta Comercial: **Item 01, 02, 05, 07 e 08.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2017 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Lindóia do Sul.

2.2 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tamandaré, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no prazo de até 10 após a emissão da ordem de solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 82.410,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e dez reais) conforme descrição abaixo.

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	1400	Dose	Alta	Sêmen Bovino da raça Jersey com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais do USDA - CDCB ou DAIRY BULLS com base americana na prova de Dez / 16, que tenha as seguintes características mínimas: PTA Leite igual ou maior a 650 libras; proteína igual ou maior a 20 libras; gordura igual ou maior a 35 libras; percentuais de gordura igual ou maior a 0,03%; confiabilidade para produção igual ou maior a 90 %; TPI igual ou maior a 90; vida produtiva igual ou maior a 1.9; células somáticas igual ou menor a 3,10; composto de úbere igual ou maior a 10.0; PTA tipo igual ou maior a 0.50; confiabilidade para tipo igual ou maior a 80%; profundidade de úbere igual ou maior a 1,60.	21,50	30.100,00
2	1600	Dose	Alta	Sêmen da Raça Holandesa Preta e Branca atualizada na base americana do USDA-CDCB ou equivalente do Dairy Bulls com base na prova de dezembro de 2016, com as seguintes características: PTA leite igual ou maior a 1.800 libras; gordura igual ou maior a 25 libras; proteína igual ou maior a 25 libras; confiabilidade para produção igual ou maior a 76%; TPI igual ou maior a 1900; células somáticas igual ou menor a 3,00; facilidade de parto do touro igual ou menor a 5.7; facilidade de parto das filhas igual ou menor a 6.5; PTA tipo igual ou maior a 0,50; confiabilidade para tipo igual ou maior a 75 % ; composto de pernas e pés igual ou maior a 1.60.	22,50	36.000,00
5	600	Dose	Alta	Sêmen bovino raça Red Angus provado pela Associação Americana de Red Angus (Red Angus Association of America), prova oficial atualizada DE 2016, com as seguintes características mínimas: DEP Peso ao nascimento negativo igual ou menor a 3.9 , DEP peso aos 205 dias igual ou superior a 26 libras, DEP ao ano igual ou maior que 80 libras, habilidade materna (HM) igual ou superior a 26 libras , tempo de permanência das filhas no rebanho (STAY) igual ou superior a 14, área de olho do lombo (AOL) igual ou superior	18,10	10.860,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

				a 0,41.		
7	400	Pct	Wago	Luvax plástica cano longo de 05 dedos, pacotes com 25 unidades para inseminação artificial	8,00	3.200,00
8	150	Pct	Bovigaine	Bainhas para inseminação artificial, pacotes com 50 unidades tipo francesa	15,00	2.250,00
TOTAL					R\$ 82.410,00	

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Proj/Ativ 2.032 Promoção Animal – FUNDERURAL
117 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Italo Zanelatto** ocupante do cargo de secretário de agricultura e meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 10 de Março de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alberto Frischmann
ALFA Inseminação Artificial Eireli ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Ocedir Roque Proinelli
CPF: 477.268.149-34

02. _____
Nome: Jesus Leonardo Brayer Pereira
CPF: 466.475.460-49

Italo Zanelatto
Secretário de Agricultura e meio ambiente
Fiscal do(s) contrato(s)